

DECRETO Nº 1374-04/2020

Altera o art. 40, "parágrafo único", do Decreto nº 1371-04/2020 (que dispõe sobre medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus - COVID-19- no Município de Cruzeiro do Sul/RS), e dá outras providências.

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido firmado por autoridade de Segurança Pública referente à necessidade de dar continuidade aos treinamentos com armas de fogo, sob fiscalização dos instrutores habilitados, por existir na Comarca somente no Município de Cruzeiro do Sul pista para a prática de disparos em modalidades IPSC ou IDCS;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1371-04/2020, de 17 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 40.

Parágrafo único. *Ficam permitidas as atividades dos clubes de tiro, sob fiscalização dos instrutores habilitados, desde que cumpridas todas as medidas de prevenção regulamentadas neste Decreto.*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1371-04/2020, de 17 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
FERNANDA GOERCK
Procuradora-Geral do Município